

D. João III e o império

Actas

do Congresso Internacional
comemorativo do seu nascimento

Lisboa • 2004

Centro de História
de Além-Mar
CHAM



Misericórdias e Igreja no Império através dos Tombo Gerais

LAURINDA ABREU *

Este breve trabalho tem como único e exclusivo propósito apresentar algumas considerações sobre Misericórdias, neste caso do «Estado da Índia», que nos foram suscitadas pela análise de uma fonte que não é habitualmente explorada quando se trabalha neste campo: o *Tombo Geral do Estado da Índia*, concluído em 1554 – também conhecido como o Tombo de Simão Botelho, vedor da Fazenda, nomeado por D. João III em 1545¹. Ainda que por razões de natureza metodológica tivéssemos estendido o nosso olhar aos Orçamentos de 1571², 1574³ e 1581⁴, escusamo-nos de fazer aqui a crítica aos documentos, remetendo para as que foram realizadas por aqueles que os publicaram, muito especialmente para os textos de Artur Teodoro de Matos⁵.

1. Tratando-se de um arrolamento de receitas e despesas, começemos por nos fixar nos números que o *Tombo Geral do Estado da Índia* nos oferece em relação às Misericórdias, aos hospitais e à Igreja, incluindo aqui os gastos relacionados com o culto e a evangelização. Sumariamente constatamos que nove das catorze fortalezas existentes no Estado da Índia ao tempo de D. João III possuíam Misericórdias – Ormuz, Diu, Damão, Baçaim, Chaul, Goa, Cananor, Cochim, e Malaca – e que as oito primeiras eram subvencionadas pela Coroa, num total de 1 conto e duzentos mil réis (1 207.600 réis) anuais, enquanto os hospitais e os profissionais ligados à assistência terão recebido cerca de 5 contos (4 825 860 réis) e as estruturas eclesiásticas perto de seis contos (5 799 045 réis). Nos Orçamentos seguintes, as Misericórdias basicamente mantiveram as mesmas verbas, enquanto as dos hospitais

* Departamento de História da Universidade de Évora. CIDEHUS.

¹ Rodrigo José de Lima Felner, «Tombo Geral do Estado da Índia», *Subsídios para a História da Índia Portuguesa*, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1868.

² Artur Teodoro de Matos (direcção e prefácio), *O Orçamento do Estado da Índia – 1571*, CNCDP/Centro de Estudos Damião de Góis, 1999.

³ Jean Aubin, «Le "Orçamento do Estado da Índia" de António de Abreu (1574)», *Stvdia*, 4, Lisboa, 1959, pp. 169-281.

⁴ Artur Teodoro de Matos, *O Estado da Índia. 1581-1588*, Universidade dos Açores, 1982.

⁵ Vide notas 2 e 4.

aumentaram entre 20% e 25% e as da Igreja quase quadruplicaram⁶. Acresce que, ainda em 1554, as Misericórdias de Chaul, Cochim, Goa e Malaca administravam os hospitais locais⁷, sendo claro que em casos como o de Goa essa situação remontava a anos anteriores, o que provavelmente também terá ocorrido em Baçaim e Damão, ainda que os Orçamentos só façam referência directa a esse facto no ano de 1571.

No cômputo total, os valores da rubrica que engloba os serviços religiosos, as Misericórdias e os hospitais representam entre 9% e 11% das despesas realizadas pelo Estado português entre 1554 e 1581. Quando individualmente avaliados, os valores entregues às Misericórdias fixaram-se em cerca de 0,5% do total, situando-se os da Igreja entre 6% a 9%. Goa, Baçaim e Cochim foram os principais receptores das despesas realizadas com as Misericórdias e com as estruturas eclesásticas (com Goa a atingir mais de 50%), mas já não com os hospitais, uma vez que depois de Goa se seguiram Malaca e Diu⁸.

2. Tomando como válido o pressuposto de que a expansão das Misericórdias nos espaços ultramarinos seguiu, pelo menos, dois modelos distintos, um no Brasil e costa africana – onde a sua criação só ocorreu depois da organização e valorização do espaço, como aconteceu com a Santa Casa caboverdeana da Ribeira Grande, em Santiago, ou com a de São Salvador da Bahia, no Brasil⁹ –, e outro nas ilhas atlânticas, Norte de África e Oriente – onde as Misericórdias acompanharam o processo de instalação dos portugueses –, o primeiro comentário que os números dos documentos em análise nos suscita diz respeito à discrepância dos valores em presença. Com efeito, se parece ser verdade que as Misericórdias embarcaram nas primeiras Carreiras da Índia, elas não foram, porém, a prioridade da monarquia portuguesa. O mesmo é dizer que, em termos orçamentais, como seria de esperar, a evangelização se sobrepôs à assistência – física, entenda-se – às populações¹⁰. Em 1554, fortalezas como Moçambique, Ceilão, Chale, Coullão e Cranganor não só não

⁶ Destacando-se a verba de dezanove contos (19 191 770 réis) registada no ano de 1574.

⁷ O Hospital Real de Goa existiria desde 1511, tendo a Misericórdia começado a administrá-lo, «com relutância», em 1543, segundo Fátima Gracias, *Health and Hygiene in Colonial Goa (1510-1961)*, New Delhi, Concept Publishing Company, 1994.

⁸ Uma verba que chega a atingir os dois contos de réis em Goa, um conto de réis em Malaca, 900.000 réis em Diu, à volta de 600 000 réis em Baçaim, Damão e Ormuz, e cerca de metade deste valor em Cochim e Chaul.

⁹ Cf. o nosso texto «O papel das Misericórdias dos “lugares de Além-Mar” na formação do Império Português», publicado pela Revista *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, 2001, pp. 591-611.

¹⁰ Uma afirmação totalmente circunscrita aos documentos em análise e que não contempla, portanto, todo o trabalho assistencial desenvolvido pelos religiosos presentes nestes espaços, conforme bem lembrou a Dr.^a Ângela Barreto Xavier.

tinham Misericórdias como os meios de assistência «médica» de que dispunham se resumiam a um cirurgião, que também exercia as funções de físico, ou a um barbeiro, que era simultaneamente sangrador. Todavia, todas elas possuíam as estruturas eclesásticas consideradas básicas, constituídas por um vigário, dois a quatro beneficiados, outros tantos moços do coro e um tesoureiro. Com eles e com as ordens religiosas, frequentemente presentes, despendia a Coroa muitas centenas de réis distribuídos por ordenados, paramentos e demais despesas inerentes à manutenção dos serviços litúrgicos.

Em síntese, se a «redução do gentio à fé católica»¹¹ foi uma das ideias legitimadoras da expansão –, vale a pena lembrar que os despachos reais dirigidos aos vice-reis, governadores e bispos, começam: «Porquanto a primeira e principal obrigação dos reis de Portugal é promover a obra da conversão por todos os meios ao seu alcance» – é correcto afirmar que ela teve real expressão económica nos Orçamentos do Estado da Índia. Mesmo uma leitura mais apressada destes documentos permite acompanhar a organização religiosa das terras conquistadas – uma responsabilidade dos monarcas enquanto administradores da Ordem de Cristo e com direito de padroado que superintendia toda a política eclesástica ultramarina¹² – e a sua progressiva complexização, como seja a que resultou da criação do arcebispado metropolitano de Goa e das duas novas dioceses que o acompanharam – Cochim e Malaca – e instalação da pesada e onerosa máquina do Santo Ofício. Possibilita, ainda, avaliar do investimento feito com a conversão dos indígenas e sua manutenção nos colégios onde eram recolhidos, as despesas realizadas com as igrejas paroquiais, ermidas e confrarias, com o crescimento exponencial da presença franciscana e jesuíta, com os meirinhos e com os pais dos cristãos, e ainda com os espingardeiros que acompanhavam os missionários.

3. Neste contexto, e ao contrário do dinamismo que perpassa pelos Orçamentos em relação ao movimento de implantação e consolidação da presença da Igreja, quando a atenção se volta para as Misericórdias, a primeira imagem que se capta é a da estabilidade – quer em termos de dotações financeiras quer no que diz respeito a funções e atribuições – da estrutura existente ao tempo de D. João III e que se manteve praticamente inalterada até ao princípio do

¹¹ Segundo o Regimento de 1670, destinado ao governador de Pernambuco. Cf. *Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*, vol. I, Coimbra, Acta Universitatis Conimbrigensis, 1956, pp. 200-207 (capitania de Pernambuco), pp. 211-229 (capitão-geral do Brasil). Cadaval – Documento n.º 289, Retirado do *Copiador*, t. 8 – Cod. 1027f (K VI If), fls. 342 v-363.

¹² Cf. Jorge Manuel dos Santos Alves, «Cristianização e organização eclesástica», in *História dos Portugueses no Extremo Oriente, em torno de Macau. Séculos XVI-XVIII* (dir. A. H. de Oliveira Marques), 1.º vol., t. I, Fundação Oriente, 1998, pp. 301-347. E também, Maria de Jesus dos Mártires Lopes, *Goa na Segunda Metade de Setecentos: Esboço de um ensaio socio-cultural*, Lisboa, tese de doutoramento apresentada à Universidade Nova de Lisboa, 1993, pp. 238 e segs.

século xvii. Um cenário que contrasta com o que se passava na metrópole, onde o século xvi foi, numa perspectiva muito pessoal¹³, o tempo das Misericórdias, entendendo-se por tal, para além do crescimento exponencial de novas confrarias, o movimento de reestruturação que ocorre em meados de Quinhentos, depois fixado pela monarquia filipina, de que o Compromisso de 1618 é marco principal, consolidando-se com ele uma matriz operativa que depois se manteria sem alterações substantivas nas três centúrias seguintes¹⁴.

Para melhor enquadrar esta questão atente-se nalguns pormenores considerados mais relevantes em todo este processo: nascidas à sombra do poder régio e sob a égide dos valores matriciais do Cristianismo, as Misericórdias representaram em Portugal um dos mais importantes marcos do processo de reforma da assistência iniciada nos alvares da Modernidade. Pela confluência de várias vontades – a d’el-rei D. Manuel I cujos emissários percorreram o país de norte a sul levando consigo «carrego de em estos seus reinos fazer assentar a confraria da Santa Mezericordia»¹⁵ – e as dos homens bons das cidades e vilas principais que responderam ao seu apelo, as Misericórdias espalharam-se rapidamente pelo território nacional, revitalizando aquilo que a Idade Média conhecia como a «espiritualidade da beneficência».

Nesses tempos fundadores, que eram igualmente de pré-reforma da Igreja, as Misericórdias emergiam portadoras de um elevadíssimo capital simbólico, mas também de funções sociais claramente definidas. Nomeadamente, as que decorriam do facto de os irmãos, independentemente do seu estatuto social, assumirem a dupla condição de mendigos e de reguladores da mendicidade, competindo-lhes pedir as esmolas com que socorreriam os «presos pobres e desamparados que nom tem quem lhes requeira seus feitos nem socorra a suas necessidades», mas também seleccionar de entre os pedintes, os «aleijados e mancos e fracos e assy os velhos que nam puderem remediar sua vida», e só a esses conceder licenças para mendigar¹⁶.

Todavia, apesar de nesse preciso momento estar a decorrer a reforma dos hospitais, nem D. Manuel I nem depois D. João III entregaram, a não ser excepcionalmente, semelhantes responsabilidades às Misericórdias. Tais atribuições chegar-lhe-iam apenas durante os governos de D. Henrique e D. Sebastião, já dobrada a primeira metade do século xvi, portanto, de que a passagem do Hospital Real de Todos os Santos para a tutela da Misericór-

¹³ Veja-se o texto que apresentámos no *III Congresso Histórico de Guimarães, D. Manuel e a Sua Época*, «O século das Misericórdias», Universidade do Minho, 24 a 27 de Outubro de 2001.

¹⁴ Cf. o nosso texto, «As Misericórdias portuguesas de Filipe I a D. João V», em publicação no 1.º volume da obra, *Portugaliae Monumenta Misericordiarum* (Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas).

¹⁵ A. de Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, Porto, Santa Casa da Misericórdia do Porto, 1934, vol. I, pp. 164-165.

¹⁶ Resumimos aqui o essencial do nosso texto, «Misericórdias e poder local», apresentado na Universidade de Coimbra, em Abril de 2002, no Colóquio O Poder Local em Tempo de Globalização.

dia de Lisboa é o exemplo mais significativo. Sob os auspícios do cardeal D. Henrique, em clara articulação e concerto de interesses entre o Estado português e o Papado – conforme já estudei em outro lugar¹⁷ – iniciou-se uma nova etapa na vida das Misericórdias, que seria fortemente condicionada pela administração hospitalar. O sistema então criado era dotado de especificidades próprias, sendo provavelmente a sua característica mais importante o facto de se autofinanciar, uma vez que grande parte das despesas com os doentes eram custeadas com os rendimentos dos bens que os fiéis deixavam às Misericórdias para celebrar as missas que retirariam as suas almas do Purgatório. Em termos concretos, juntou-se nesta altura o que a reforma manuelina quisera manter separado: o exercício da caridade e a prática da assistência medicalizada, «a que era ministrada por profissionais, que exerciam o seu ofício mediante remuneração, recorrendo a técnicas próprias e a produtos especializados»¹⁸. E só no século seguinte, no contexto das Guerras da Restauração, é que o tratamento dos militares seria contratualizado entre o Estado e as Misericórdias.

Ora no caso do Estado da Índia, o processo ocorreu de forma algo distinta. E isto por várias razões. Em primeiro lugar, o sistema nasceu de raiz e respondia a circunstâncias muito precisas que eram as decorrentes da conquista, da guerra, da emigração portuguesa e do universo dos novos cristianizados. Nesse contexto, é pouco provável que os irmãos das Misericórdias viessem a assumir, ainda que simbolicamente, o papel de pedidores. Além do mais, os alvos da sua caridade estavam automaticamente definidos em termos raciais¹⁹. Em segundo lugar, porque os hospitais, criados e financiados pelo Estado, eram, ao que tudo indica, hospitais militares, ou «hospitais del'rei» – uma designação que os distinguia dos mais tardios «hospitais dos pobres», ou dos «pobres cristãos da terra», administrados pelos jesuítas²⁰ –, que os reis entregaram desde cedo às Misericórdias. Em síntese, estamos em presença de uma opção institucional claramente divergente da que é tomada em relação à metrópole onde, por esta mesma altura, a Coroa reforçava as competências hospitalares das ordens regulares.

Mas para além destas questões principais há outros pontos de divergência a assinalar. Por exemplo, se na metrópole a administração dos hospitais significou se não a sua efectiva posse, pelo menos uma real transferência de poderes e de património para a tutela das Misericórdias, na Índia aquelas

¹⁷ «O século das Misericórdias», cit.

¹⁸ «Misericórdias e poder local», cit.

¹⁹ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português. 1500-1800*, Lisboa, CNCDP, 1997.

²⁰ O que não aconteceu com o de Goa, que passou para a Misericórdia depois de esta «perder» o Hospital Real para a Companhia de Jesus. Aliás, a realidade goesa destaca-se das demais também pelo facto de o Hospital Real ser aberto a outros utentes que não só os militares.

funções eram exercidas como uma prestação de serviços, que o Estado remunerava – «e por esse trabalho lhe paguão», como informam alguns documentos –, pagando-lhes separadamente as «comedorias dos doentes, soldos do físico, cirurgião, barbeiro, comprador, botica, e todas as outras cousas»²¹.

Ou seja, no Estado da Índia, e a crer nos Orçamentos quinhentistas, as competências hospitalares das Santas Casas não se fundiram com as obras de misericórdia inscritas nos seus compromissos. Na verdade, as esmolas que o rei lhes mandava dar anualmente distinguia-as na qualidade de confrarias de caridade e não enquanto gestoras hospitalares. O arroz concedido – que substituíra o pão e o dinheiro que os irmãos pedidores e os mamposteiros recolhiam na metrópole – tinha como destinatários os «pobres orfãos, vovas, entrevados e outros necessitados»: um discurso que se repete ainda no século XVII, e que só é quebrado em Cochim, onde a doação é feita em dinheiro, sendo explicitado que o mesmo se destinava ao casamento das órfãs.

Apesar de insignificantes quando relacionados com as verbas atribuídas às estruturas eclesiásticas, os quantitativos – ou os géneros a eles equivalentes – que cabiam às Misericórdias eram bastante elevados se os compararmos com os orçamentos das suas congéneres da metrópole. Uma situação que também se verifica nos legados testamentários – entre 20 000 a 150 000 réis –, se tivermos presente que só por esta altura começavam a chegar às Misericórdias metropolitanas as primeiras doações perpétuas, materializadas em algumas dezenas de réis de foros e juros, de reduzida expressão económica. Como é óbvio, interessaria saber quem foram aqueles doadores, em que condições fizeram as suas doações e se estas tinham, ou não, encargos pios²². Um mundo de incógnitas que liquida à partida qualquer tipo de especulações.

3. Em suma, numa mão a espada, na outra o evangelho: assim se fez boa parte da história da expansão portuguesa. Algures, entre as armas e a mensagem de Cristo, o Compromisso da Misericórdia de Lisboa. Afinal, segundo testemunho coevo, «as colonias catholicas não podem existir sem se

²¹ Quantitativos que variavam conforme o movimento hospitalar, tendo os governadores das fortalezas autonomia para entregarem aos hospitais o que os provedores e irmãos das Misericórdias lhes solicitassem. Uma situação recorrente ao longo do século XVI, e que começou com o cerco de Diu, responsável pelo aumento das despesas do hospital de Chaul em 1546. O mesmo parece ter acontecido em Damão, a partir de 1571. E naturalmente em Goa. Um privilégio que não terá assistido às Misericórdias da Baía e de Luanda, também elas administradoras dos hospitais militares, mas com queixas recorrentes de que as verbas que a Coroa lhes entregava eram insuficientes para fazer face às despesas. Cf. «O papel das Misericórdias dos “lugares de Além-Mar” na formação do Império Português», cit.

²² Em 1554, quando em Portugal as Misericórdias começam a receber as primeiras doações perpétuas, a Santa Casa de Cochim tinha já 20 000 réis de «soldos que deixão os defuntos à dita casa». Algures entre esta data e a de 1571, a de Chaul acumulou a soma verdadeiramente espantosa de 150 000 réis, e a de Baçaim, em 1574, regista 50 000 réis.

exercitarem nellas as obras de Mizericordia pelos fieis de Deos na observancia dos indispençaveis compromissos»²³.

Todavia, ainda que em número considerável nos territórios onde Portugal se fez presente, nem todas as Misericórdias tiveram o mesmo grau de sucesso. A de Goa foi, como bem se sabe, a mais importante. Mas «Goa era a chave de toda a Índia»²⁴. Apesar de tudo, houve outros exemplos que merecem ser recordados. A Misericórdia de Diu, por exemplo, e nas palavras de Herculano de Moura, terá assumido, por privilégio real, «as funcções de Senado fazendo as suas vezes», exercendo uma série de competências que tradicionalmente eram do foro camarário, como as de almotaçaria e de polícia sanitária²⁵.

Certo mesmo, apenas o facto de que as Misericórdias foram um dos elementos organizadores do Estado da Índia. Seguramente que não o mais importante, nem o mais perene, mas, ainda assim, uma marca portuguesa. Um símbolo de continuidade e permanência onde a mudança e o efémero dominaram.

²³ *Arquivo das Colónias*, Lisboa, Ministério das Colónias, Jul.-Dez., 1917, pp. 263-288.

²⁴ Catarina Madeira Santos, «Goa é a chave de toda a Índia». *Perfil político da capital do Estado da Índia (1505-1570)*, Lisboa, CNCDP, 1999.

²⁵ J. Herculano de Moura, *O Oriente Portuguez*, Revista da Comissão Archeologica da India Portugueza, vol. I, Nova Goa, Imprensa Nacional, 1905, pp. 44-57. O mesmo parece ter acontecido noutras localidades, ainda que as hipóteses de comprovar este tipo de informações sejam muito limitadas, ficando sem se saber até que ponto elas não são fruto dessa ligação sempre tão próxima, e no Império ainda mais enredada, entre as Misericórdias e as Câmaras Municipais.